



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Itaquitanga

LEI Nº 216/83

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITANGA-PE.,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica corrigido para Cr\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Cruzeiros), o valor do salário-aula, base de remuneração dos Professores do Colégio Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Outubro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITANGA-PE.  
18 de novembro de 1983.

IVANILDO MENDES PEREIRA  
-PREFEITO-

Registrado às folhas 38 v do Livro  
de Registro de Leis Nº 02  
Itaquitanga, 18 de Novembro de 1983  
Ivanildo Mendes Pereira  
Secretaria de Administração